



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

ATA DE SRP Nº 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, nomeado pela Câmara Municipal de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025**, publicada no Diário Oficial de 24/11/2025, **Processo Administrativo nº 01389/2025 de 20/02/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **R R BUFFET E CERIMONIAL LTDA** – CNPJ Nº 19.742.481/0001-39, com sua sede na Rua santa Inês, nº 123, Bairro Santa Terezinha, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000, e-mail rerbuffetseeventos@gmail.com, Telefone 27 99898-2774, neste ato representada pela Senhora **RAYANI MAÇÃO GRAMELICH**, CPF Nº 138.758.907-52, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua santo Eduardo, nº 257, Bairro Santa Terezinha, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual prestação de serviços de decoração, buffet e aluguel de salão de festas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de **R\$ 199.740,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta reais)**.

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes conforme anexo:

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.687/0001-27.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma digital por RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:13:01 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:1110
9930720

Assinado de forma
digital por MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.11.27
15:42:34 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.11.27
15:39:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no veículo de imprensa oficial do município de São Gabriel da Palha-ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 14 desta ata de registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

6.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

6.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

6.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

RAYANI MACAO
GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma digital por RAYANI MACAO
GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:14:02 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:111099
30720

Assinado de forma
digital por MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.11.27
15:42:05 -03'00'

TIAGO
ROCHA:1
04745757
13

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.11.27
15:40:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

7.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução do serviço, será nas datas e locais previamente designadas pela Secretaria Municipal de Assistência social”.

8.2. Os serviços deverão ser montados com antecedência mínima de 02 horas antes do início do evento.

8.3. Os serviços serão realizados nas datas previamente designadas pela Secretaria Municipal de Assistência social do município de São Gabriel da Palha/ES, Cep.: 29.780-000

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assistenciasgp@gmail.com

Telefone: (27) 99975-6571

8.4. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por funcionário da secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:1110
9930720

Assinado de forma
digital por
MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.11.27
15:41:53 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

RAYANI MACAO
GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma digital por RAYANI
MACAO GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:15:49 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.11.27
15:40:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, no Contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído/executado imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recusa da execução dos serviços pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas porventura ocorridos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO MUNICIPAL;

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 Conforme Decreto Municipal nº 386/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo

RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma digital por RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:16:19 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109
930720

Assinado de forma
digital por
MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.11.27
15:41:42 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.11.27
15:40:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1 – Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.609/2023, de 28 de junho de 2023, a dotação será indicada por ocasião da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução Da ata de registro de preços.

11.8. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.9. Durante a execução da ata de registro de preços, a contratada deverá:
11.9.1. Atender prontamente às solicitações da secretaria e seus equipamentos, no fornecimento dos objetos nas quantidades e especificações deste termo de referência.

11.9.2. Entregar os objetos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

11.9.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.9.4. Substituir quaisquer objetos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

12.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma digital por RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:16:47 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000. TIAGO
Telefax 0(xx) 27 3727-1366. ROCHA:10

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2025.11.27 15:40:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

13.2 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

14.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; e

- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma digital por RAYANI MACAO GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:17:20 -03'00'

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:111099
30720

Assinado de forma
digital por
MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.11.27
15:41:21 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
47457571
3

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.11.27
15:40:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

15.1 – Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

16.1 – A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – ELEIÇÃO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em 24 de novembro de 2025.

TIAGO

Assinado de forma

digital por TIAGO

ROCHA:1047

ROCHA:10474575713

4575713

Dados: 2025.11.27

15:40:52 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MARCELLA FERREIRA

Assinado de forma digital por

ROSSONI

MARCELLA FERREIRA ROSSONI

ROCHA:11109930720

ROCHA:11109930720

Dados: 2025.11.27 15:41:02

-03'00'

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

RAYANI MACAO

Assinado de forma digital por

GRAMELICH:138758907

RAYANI MACAO

52

GRAMELICH:13875890752

Dados: 2025.11.27 16:17:45 -03'00'

R R BUFFET E CERIMONIAL LTDA

RAYANI MAÇÃO GRAMELICH

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



ANEXO AO CONTRATO - TERMO Nº 000161/2025

Pregão Eletrônico Nº 000050/2025

Processo: 001389 / 2025

Termo Nº 000161/2025

Empresa: RR BUFFET E CERIMONIAL LTDA ME

CNPJ: 19.742.481/0001-39

Endereço: RUA SANTA INÊS, 123 - SANTA TEREZINHA - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP: 29780000

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00048758	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA contratação de empresa para prestação de serviço de decoração, buffet e aluguel de espaço, compreendendo: *decoração fornecimento de 25 mesas com 06 cadeiras com tampão, toalhas e capas de cadeiras; mesa para serviço de lanche com aproximadamente 03 metros com toalhas e arranjos de flores; fornecimento de mesa de serviço de jantar com aproximadamente 04 metros com toalhas; fornecimento de louças e talheres suficiente para aproximadamente 150 pessoas; fornecimento de freezers e geladeiras para acomodação de bebidas; decoração ambiente com espaço para fotos, cortinas, tapetes, pufs, flores artificiais etc. espaço de salão de festas limpo e organizado para realização do evento com acomodação para no mínimo 150 pessoas; *buffet arroz, farofa, salada tropical, salada cozida e churrasco para aproximadamente 150 pessoas; refrigerante de 1º linha em 02 sabores gelado; água mineral gelada (pode ser bebedouro com galão) água de coco gelada bolo gelado (tipo prestigio) em embalagem individual para aproximadamente 150 pessoas pudim de leite para corte para aproximadamente 150 pessoas;	SERV	2,000	31.390,000	62.780,00

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00022531	CONTRAÇÃO DE EMPRESA contratação de empresa para decoração infantil compreendendo: 01 arco de balões coloridos com aproximadamente 800 balões para palco musical 02 arcos de balões coloridos com aproximadamente 350 balões para portais de entradas; 50 cachos de balões coloridos, com aproximadamente 10 balões cada para decoração ambiente diversa; tamanho dos balões: 8 polegadas	SERV	2,000	8.400,000	16.800,00
00005	00020747	CONTRATAÇÃO contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de buffet para uma média de 60 pessoas, compreendendo: - 02 arcos de bolas em tons terrosos e verde oliva com	SERV	2,000	15.390,000	30.780,00

MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:1110993072
0

Assinado de forma digital
por MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:1110993072
Dados: 2025.11.25 12:25:08
+03'00'

TIAGO
ROCHA:10474
575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.11.25
12:23:48 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



balões de 09 polegadas, com 300 unidades cada;
- mesas com tampão toalha e cobre mancha na mesma
paleta de cores dos balões, com 06 cadeiras cada mesa;
- tapete tipo passadeira na cor verde com mais o menos 15
metros de comprimento;
- mesa de bolo e doces decorada com bandejas, arranjos
de flores permanentes e suporte para bolo;
- painel temático para mesa de bolo, redondo ou retangular
de mais o menos 02 metros;
- tapete ou carpete para mesa de bolo de mínimo 03 metros;
- cortina nas cores bege ou branca para mesa de bolo;
- arranjos de flores permanentes para centro de mesa de
convidados;
- mesa retangular de aproximadamente 03 metros para
serviço de café da manhã e almoço com toalha;
- suporte e painel de mais o menos 02 x 03 metros para
baner do evento.;
- café da manhã composto de: bolo caseiro (laranja,
chocolate e fubá), suco natural, café, leite queimado,
biscoito caseiro, pão de queijo, mini sonhos etc, para 60
pessoas;
- almoço composto de: arroz branco, salada tropical,
farofa, cocha sobre cocha de frango assado com batatas
e carne de boi assada ao molho madeira para 60 pessoas;
- suco natural, refrigerante e água mineral para 60 pessoas
durante o almoço;
- bolo confeitado com 5 kl recheio a combinar para
exposição na mesa e corte;
- 200 unidades de docinhos para festa nos sabores
brigadeiro e beijinho.

CONTRATAÇÃO

contratação de empresa para prestação de serviço de
decoração e buffet em comemoração à festa junina
quantidade de participantes: 250

**a prestação do serviço de decoração deverá
compreender:

*65 jogos de mesa com 04 cadeiras forradas com toalhas
com tema caipira/rústico/junino;

*fogueira artificial com medida aproximada de 1,5 x 1,5 x
1,5 m

*02 arcos grandes de balões coloridos nas cores:
vermelho, amarelo, laranja, verde e marrom sendo 01 para
a entrada principal e outro para o palco. média de 300
balões cada ;

*01 mesa para fotos com maquete de bolo de pipoca e
espaço para disposição de doces, bolos, e comidas típicas.
decoração junina/rústica/caipira com flores tecidos,
bandeiras, chapéus de palha etc.. tamanho aproximado
da mesa: 03 metros.

*01 cortina temática para o fundo da mesa com tamanho
compatível com a mesa de fotos;

*01 balão junino em papel seda colorido com medida
aproximada de 1x1 m

*10 balões juninos em papel seda colorido com medida
aproximada de 0,4 x 0,4 m

*chapéus, peneiras de palha decorados com fitas de cetim
coloridas para ornamentação.

* estará a disposição bandeirolas que foram
confeccionadas pelo cras para uso na decoração.

**a prestação de serviço de buffet deverá compreender:

*caldo de aipim feito com frango e outras especiarias e
temperos para a quantidade de pessoas previstas;

*canjicão feito com coco, leite e amendoim para a

00004 00020747

SERV 2,000 14.700,00 29.400,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



quantidade de pessoas previstas;
*refrigerante (02 sabores - cola e guaraná) de primeira
linha para a quantidade de pessoas prevista;
*água mineral para a quantidade de pessoas prevista;
*descartáveis para o serviço da refeição (cumbucas, copo,
talher, guardanapo, pratinhos)
*02 mesas de serviço de refeição decorada com toalhas
temáticas. talheres de serviço

CONTRATAÇÃO

contração de empresa para prestação de serviços de
decoração natalina e serviço de buffet compreendendo
*decoração

fornecimento de 50 mesas com 06 cadeiras com tolas
mesa para serviço de refeição com tolas apropriadas,
tamanho aproximado de 3 metros;
pratos de louça e talheres de serviço e refeição, jarras,
bandejas de inox ou vidro, taças, copos para cerca de 300
pessoas;
jarros de flores para decoração de centro de mesa;
freezzer e geladeiras para acomodação de bebidas;
cadeira ornamentada para papai noel;

*serviço de buffet:

strogonoff de frango com arroz e batata palha para
aproximadamente 300 pessoas
bolo gelado (tipo prestígio) embalado em pedaços
individuais para aproximadamente 300 pessoas.

SERV 2,000 29.990,000 59.980,00

199.740,00

RAYANI MACAO
GRAMELICH:13875890752

Assinado de forma
digital por RAYANI
MACAO GRAMELICH:13875890752
Dados: 2025.11.27 16:09:58 -03'00'

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:111099
30720

Assinado de forma
digital por
MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.11.25
12:24:34 -03'00'

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.11.25
12:24:17 -03'00'

